



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PLANILHA - CARTA CONVITE Nº. 003/2023-CMPM

1 - INTRODUÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinente ou outras que vierem a substituí-las, pessoa jurídica, do ramo pertinente, especializada para prestação de serviços de limpeza de bueiros e redes de esgoto, retirada dos entulhos na sede do Município de Porto de Moz / Pará.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contrato referente à contratação de empresas para o fornecimento de material de expediente, para atender a Câmara Municipal de Porto de Moz, conforme as especificações no Anexo I que se integra ao presente Edital, não possui natureza continuada. Deve-se ressaltar que a contratação de empresa especializada para prestar os referidos serviços, se torna necessário para melhoria no local do objeto licitado.

A presente contratação não **tem** natureza continuada.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a “contratação de empresas para o fornecimento de material de expediente, para atender a Câmara Municipal de Porto de Moz” conforme especificações abaixo: (Anexo)

ITEM	LOTE – 01	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	Abastecedor -Tinta p/ almofada de carimbo (azul/preto) embalagem 30 ml.	Und	100	10,00	1.000,00
2	Adesivo prata para convite	Pct	200	4,50	900,00
3	Agenda executiva	Und	50	35,00	1.750,00
4	Agenda telefônica	Und	50	25,00	1.250,00
5	Alfinete com cabeça nº. 29 50gr.	Cx	100	6,50	650,00
6	Alfinete para mapa, cabeça redonda, nº 6; resina termoplástica e aço níquel; material: Comprimento: 19mm; cores sortidas; caixa com 50 und.	Cx	100	8,50	850,00
7	Almofada, carimbo de borracha, acolchoada de algodão; entintado tamanho nº03	Und	20	16,00	320,00
8	Almofada, carimbo de borracha, acolchoada de algodão; entintado tamanho nº04	Und	20	18,00	360,00
9	Almofada, carimbo de borracha, acolchoada de algodão; entintado tamanho nº15x17cm	Und	10	22,00	220,00
10	Bandeja dupla fixa para uso em escritórios, confeccionada em acrílico fumê transparente medindo, aproximadamente, 35cm x 23cm	Und	30	65,00	1.950,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

11	Bandeja simples para uso em escritórios, confeccionada em acrílico fumê transparente medindo, aproximadamente, 35cm x 23cm	Und	30	22,00	660,00
12	Bandeja Tripla, fixa para uso em escritórios, confeccionada em acrílico fumê transparente.	Und	20	65,00	1.300,00
13	Barbante n° 04 rolo c/ 400 gr.	Und	100	32,00	3.200,00
14	Bastão de cola quente siliconado (fino) medindo 7,2mm X 300 cm.	Und	100	3,25	325,00
15	Bastão de cola quente siliconado (grosso) medindo 11mm X 300 cm.	Und	100	4,00	400,00
16	Bloco adesivo post'it 38x51 mm com 100 folhas	Blco	50	4,00	200,00
17	Bloco adesivo post'it 76x101 mm com 100 folhas	Blco	50	4,50	225,00
18	Borracha apagadora escrita, medidas aprox. comprimento 34mm, largura 23mm, altura 8mm, cor azul e vermelha.	Und	100	2,00	200,00
19	Borracha branca para ponta de lápis	Und	100	1,00	100,00
20	CD-RW C/100	UND	3	2,00	6,00
21	DVD-RW C/100	UND	3	3,00	9,00
26	Caixa fichário 5x8	Cx	100	35,00	3.500,00
27	Caixa, arquivo permanente; confeccionada em polionda, 2 painéis impressos cor preta, impermeável e lavável; dimensões: 350x245x135mm	Und	500	35,00	17.500,00
28	Calculadora de boa qualidade com no mínimo 10 dígitos, funções: quatro operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, tecla memória (T-médio)	Und	50	38,00	1.900,00
29	Calculadora de boa qualidade com no mínimo 8 dígitos, funções: quatro operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, tecla memória (T-pequena)	Und	10	35,00	350,00
30	Calculadora de mesa 12 dígitos, sem bobina, portátil, porcentagem; raiz quadrada; memória; inversão de sinal; tecla GT; (acumulador automatico), duplo zero, tecla MU (mark-up acréscimo de margem percentual), bateria e solar.	Und	10	35,00	350,00
31	Caneta esférográfica cor azul/preta/vermelha, escrita Fina (ponta de 0,7mm) transparente, sextavada, c/ tampa fixada sob pressão na cor da tinta	und	1.000	1,00	1.000,00
32	Caneta Esferografica Prime 1.0mm, Grip emborrachado ergonômico, ponta agulha metálica	und	100	1,00	100,00
35	Caneta hidrográfica marcadores Pct c/ 12 und	Pct	20	9,50	190,00
36	Caneta marca texto cores diversas, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar de qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses. cx c/ 12 und	cx	50	48,00	2.400,00
37	Caneta marcadora para CD/DVD, cor preta, ponta de 1,0mm, qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses. Cx c/ 12	cx	10	6,50	65,00
40	Capa para CD/DVD	Und	100	0,25	25,00
41	Cartolina, cores variadas, dimensões 500 x 660 mm, gramatura 180 g.	Und	100	2,50	250,00
45	Clips pequeno – colorido	Cx	25	5,50	137,50
46	Clips, papel, aço niquelado, tipo comum, n° 10/0	Cx	20	8,50	170,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

47	Clips, papel, aço niquelado, tipo comum, nº 12/0	Cx	20	12,00	240,00
48	Clips, papel, galvanizado , tipo comum, nº 2/0, caixa c/ 100 und	Cx	20	4,50	90,00
49	Clips, papel, galvanizado , tipo comum, nº 4/0, caixa c/ 50 und	Cx	25	5,00	125,00
50	Clips, papel, aço niquelado, tipo comum, nº 5/0, caixa c/ 100 und	Cx	25	5,50	137,50
51	Clips, papel, galvanizado , tipo comum, nº 6/0, caixa c/ 25 und	Cx	20	7,00	140,00
52	Clips, papel, galvanizado , tipo comum, nº 8/0, caixa c/ 25 und	Cx	20	7,50	150,00
VALOR DO LOTE					44.695,00
ITEM	LOTE – 02	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
2	Cola branca, uso escolar, cola: papel, cartolina e madeira não tóxica 500 gr.	Und	50	25,00	1.250,00
3	Cola branca, uso escolar, cola: papel, cartolina e madeira não tóxica 90g	Und	100	3,00	300,00
4	Cola colorida de 25 gr, não tóxica, lavável, caixa com 06 unidades.	Cx	30	8,50	255,00
5	Cola em bastão 40g, embalagem com sistema giratório, fácil manuseio, atóxica lavável, seca rápido. Tris.	Und	20	6,50	130,00
7	Cola para E.V.A e isopor, solúvel em álcool, bico economizador. Embalagem de 40g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	Und	20	7,50	150,00
8	Corretivo líquido à base de água para correções de esferográfica, datilografia e fotocópia, com pincel aplicador. Não tóxico	Und	50	3,50	175,00
10	Divisória para arquivo de mesa A-Z – 4x6	Und	25	1,25	31,25
12	Envelope correspondência na cor branca, medindo 240x340 mm	Und	500	1,50	750,00
13	Envelope correspondência, medindo 310x410 mm	Und	300	1,00	300,00
14	Envelope correspondência, tipo A-4 medindo:229x324 mm	Und	600	2,25	1.350,00
15	Envelope kraft (pardo),ofício, confeccionado no papel color plus, tamanho 250mm x 353mm.	Und	500	2,25	1.125,00
16	Envelope p/convite (elegante) papéis de alta qualidade, com fino design, para todas as ocasiões. Medidas: 120g 115x163mm. Cor Vermelha	Und	300	1,00	300,00
17	Envelope p/convite (elegante) papéis de alta qualidade, com fino design, para todas as ocasiões. Medidas: 120g 163x225mm. Cores Diversas	Und	300	1,00	300,00
18	Envelope pardo 18,5 x 24 cm (pequeno)	Und	200	0,50	100,00
19	Envelope pequeno Tam. 110x170mm	Und	200	0,75	150,00
	Envelope pequeno Tam. 115x80mm 80g/m ²	und	200	0,75	150,00
20	Envelope tamanho A3	Und	200	3,75	750,00
21	Envelope vermelho 11,5 x 23 cm	Und	300	0,25	75,00
22	Etiqueta autoadesiva medindo 33mm x 105mm. Pacote com 25 folhas tamanho a4, com 18 etiquetas cada, em 2 colunas de 9 unidades. Validade mínima de 11 meses.	Cx	50	35,00	1.750,00
23	Etiqueta autocolante	Und	100	4,50	450,00
24	Etiqueta nº. 6081, 25,4mm x 101,mm Pct. c/ 10 folhas cada uma c/ 20 und	Cx	20	2,50	50,00
25	Etiqueta nº. 6080,25,4mm x 66,7mm Pct. c/ 10 folhas cada uma c/ 30 und	Cx	20	2,50	50,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

26	Etiqueta n°. 6082, 33,9mm x 101,6mm Pct. c/ 10 folhas cada uma c/ 14 und	Cx	20	2,50	50,00
27	Etiqueta n°. 6083, 50,8mm x 101,6mm Pct. c/10 folhas cada uma c/10 und	Cx	20	2,50	50,00
28	Etiqueta n°. 6085, 279,4mm x 215,9mm Pct. c/ 10 folhas cada uma c/ 1 und	Cx	20	2,50	50,00
29	Etiqueta n°. 6087, 12,7mm x 44,45 mm Pct. c/10 folhas cada uma c/80 und	Cx	20	2,50	50,00
30	Etiqueta n°. 6089, 16,63mm x 44,45 mm Pct. c/10 folhas cada uma c/60 und	Cx	20	2,50	50,00
31	Etiqueta n°. 6095, 59,27mm x 85,73 mm Pct. c/10 folhas cada uma c/8und	Cx	20	2,50	50,00
33	Extrator de grampo metal cromado tipo espátula	Und	15	8,50	127,50
34	Extrator de grampo metal cromado tipo garra -CE-8	Und	10	12,00	120,00
38	Fita adesiva dupla face em papel 9mmx30m	Und	50	12,00	600,00
39	Fita adesiva dupla face em papel 12mmx30m	Und	50	15,00	750,00
	Fita adesiva dupla face em papel 15mmx30m	Und	50	18,00	900,00
40	Fita adesiva empacotadora marron, material polipropileno, tipo gomada, de aproximadamente 48 mm x 50 m, p/ empacotamento de material em papelão.	Rolo	50	6,50	325,00
41	Fita adesiva larga transparente 45mmx45m	Und	50	6,50	325,00
42	Fita adesiva transparente 12mmx40m	Und	20	3,50	70,00
44	Fita crepe com largura 18mm comprimento de 10m	Und	50	4,00	200,00
	Fita crepe com largura 24mm comprimento de 50m	und	50	8,50	425,00
45	Fita crepe com largura 48mm comprimento de 50m	Und	50	12,00	600,00
50	Folha adesiva, tamanho ofício A-4 de cor branca	Folha	50	4,00	200,00
VALOR DO LOTE					14.883,75
ITEM	LOTE – 03	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
4	Grampeador de parede	Und	10	85,00	850,00
5	Grampeador grande para até 100 folhas – (grampo 23/6)	Und	10	115,00	1.150,00
6	Grampeador MAPED 448/ grampo 24/6 – 26/6	Und	15	55,00	825,00
7	Grampeador para madeira (tipo pistola)	Und	10	115,00	1.150,00
8	Grampeador tipo alicate em metal com cabo emborrachado, med. aprox. 20cm, ação automática, trilho fixo, com mecanismo anti-jam, para grampos 26/6, para grampear no mínimo 25 folhas com padrão de qualidade igual ou superior a cis ou hellios/carbex.	Und	10	46,00	460,00
9	Grampeador, para ate 15 folhas tipo escritório metal cromado ou pintado - grampos ref. 26/6	Und	10	22,00	220,00
10	Grampeador, para ate 25 folhas tipo escritório metal cromado ou pintado - grampos ref. 26/6	Und	10	25,00	250,00
11	Grampo 23/10 cx c/ 1000 und	Cx	50	12,00	600,00
12	Grampo 23/8 cx	Cx	50	12,00	600,00
13	Grampo em metal niquelado prateado, c/ proteção anti-ferrugem 23/6 c/ 1000 grampo.	Cx	50	18,00	900,00
14	Grampo em metal niquelado prateado, c/ proteção anti-ferrugem 26/6 c/ 5000 grampo.	Cx	50	18,00	900,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

15	Grampo galvanizado 23/13, Cx Com 1.000 grampos	Cx	50	12,00	600,00
16	Grampo para grampeador – tipo pistola	Cx	50	32,00	1.600,00
17	Grampo para grampeador 9/10, 9/14, 23/13, cor prata ou cobre. Caixa com 5000 grampos	Cx	50	22,00	1.100,00
18	Grampo trilho em metal 80 mm, cx 50 und	Cx	50	42,00	2.100,00
19	Grampo trilho em plástico 80 mm, pct 50 und	pct	50	42,00	2.100,00
22	Lâmina para estilete largo	Und	50	0,50	25,00
33	Livro ata c/ 100 folhas, capa dura, lisa, tipo broxura.	Und	50	38,00	1.900,00
34	Livro ata c/ 200 folhas, capa dura, lisa, tipo broxura.	Und	50	76,00	3.800,00
35	Livro ata c/ 50 folhas	Und	50	32,00	1.600,00
36	Livro de ponto; 04 assinaturas; capa dura; miolo em papel offset; folhas numeradas; formato: 215x320 mm.	Und	50	35,00	1.750,00
37	Livro de protocolo, capa dura, encadernado com 100 folhas, dimensões mínimas de 215x157 mm	Und	50	35,00	1.750,00
44	Molha - dedo; aspecto: pasta; formula: glicóis, acido graxo e essência; apresentação: pote plástico redondo; peso: 12 g	Und	50	6,50	325,00
51	Papel casca de ovo; gramatura: 180g; formato A4. Pct c/ 50 und	pct	50	28,00	1.400,00
56	Papel couchê, gramatura 180g/m ² , cores diversas para cópias coloridas, impressão a laser, formato A4. Embalagem com dados de identificação do produto. 50fls	Pct	50	28,00	1.400,00
60	Papel fotografico, 120g/m ² , pct c/ 50 fls	Pct	50	100,00	5.000,00
	Papel fotografico, 150g/m ² , pct c/ 50 fls	Pct	50	120,00	6.000,00
	Papel fotografico, 180g/m ² , pct c/ 50 fls	Pct	50	135,00	6.750,00
	Papel fotografico, 220g/m ² , pct c/ 20 fls, dupla face	Pct	50	150,00	7.500,00
70	Papel sulfite 75g, (210X297mm), A4, colorido. Em 5 (cinco) cores diferentes	Folha	50	0,25	12,50
72	Papel vergê, gramatura 120 g/m ³ ; formato A4.	Und	50	3,00	150,00
73	Papel vergê, gramatura 180 g/m ³ ; formato A4.	Und	50	3,50	175,00
VALOR DO LOTE					54.942,50
ITEM	LOTE – 04	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	Pasta arquivo registradora A/Z, tamanho ofício, lombada de 50mm, confeccionada em papelão, c/ revestimento externo plastificado, dotada de ferragem e fixador de papeis e trava de segurança das argolas na parte externa.	Und	100	12,50	1.250,00
02	Pasta arquivo registradora A/Z, tamanho ofício, lombada de 80mm, confeccionada em papelão, c/ revestimento externo plastificado, dotada de ferragem e fixador de papeis, com trava de segurança das argolas na parte externa.	Und	100	14,00	1.400,00
03	PASTA AZ capa em papelão, tamanho ofício, lombada de 30mm, 02 argolas fixas de metal na contra capa e com trava de segurança na parte externa, identificador em material plástico, na lateral externa.	Und	50	14,00	700,00
5	Pasta Catálogo, 20 envelopes	Und	50	32,00	1.600,00
	Pasta Catálogo, 30 envelopes	Und	50	36,00	1.800,00
	Pasta Catálogo, 50 envelopes	Und	50	42,00	2.100,00
	Pasta Catálogo, 100 envelopes	Und	50	65,00	3.250,00
6	Pasta classificadora	Und	20	2,50	50,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

7	Pasta com grampos	Und	20	3,50	70,00
8	Pasta de polipropileno c/ elástico	Und	20	4,50	90,00
9	Pasta de polipropileno c/ elástico de 19 mm	Und	20	5,00	100,00
10	Pasta de polipropileno c/ elástico de cor azul trans. 42mm	Und	50	7,50	375,00
11	Pasta de polipropileno c/ elástico de cor azul trans. 55mm	Und	50	9,00	450,00
14	Pasta escolar com Elástico	Und	50	3,00	150,00
15	Pasta grampo trilho, papel tamanho ofício A-4	Und	50	6,00	300,00
16	Pasta grampo trilho, plastico tamanho ofício A-4	Und	50	6,00	300,00
17	Pasta L 4A, plastico transparente	Und	100	2,50	250,00
19	Pasta para arquivo morto em plástico PP corrugado Formato: 360mmx245mmx133mm	Und	30	22,00	660,00
20	Pasta plástica polionda, com aba e elástico, tamanho ofício, lombada de 20/25mm de largura, cores diversas.	Und	30	4,50	135,00
21	Pasta plástica polionda, com aba e elástico, tamanho Ofício, lombada de 30/35mm de largura, cores diversas.	Und	30	5,00	150,00
22	Pasta plástica polionda, com aba e elástico, tamanho ofício, lombada de 50/60mm de largura, cores diversas.	Und	30	6,00	180,00
23	Pasta Polipropileno Aba Elástico, tamanho Ofício, Formato: 233 mm x 348 mm. Cores Diversas	Und	50	6,50	325,00
27	Percevejo; material: latão ; tratamento: latonado; formato da cabeça: chata; diâmetro da cabeça: 10 mm ; cor: dourada ; ponta fixadora: ponta fixadora no mínimo com 7mm de comprimento ; unidade de fornecimento: Caixa 100 unidades.	Cx	20	12,00	240,00
28	Perfurador c/ trava de segurança, régua posicionadora, p/ 30 folhas.	Und	10	12,00	120,00
29	Perfurador c/ trava de segurança, régua posicionadora, p/ 60 folhas.	Und	5	14,00	70,00
30	Perfurador para papel, 2 furos universais, grande de mesa, capacidade para, no mínimo 100 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	Und	5	19,00	95,00
VALOR DO LOTE					16.210,00
ITEM	LOTE – 05	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
11	Porta caneta/ clips Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta-lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm.	Und	20	12,00	240,00
12	Porta carimbo para 16 lugares	Und	5	28,00	140,00
13	Porta carimbo para 24 lugares	Und	5	42,00	210,00
	Porta carimbo para 08 lugares	Und	5	20,00	100,00
14	Porta cd 120 cds	Und	5	48,00	240,00
15	Porta cd 80 cds	Und	5	40,00	200,00
17	Prancheta em acrílico tamanho 23x33 cm	Und	10	19,00	190,00
18	Prendedor de papel com 15mm, tipo grampomol, acondicionado em caixa com 12 unidades, marca CIS, GENMES, ou similar de boa qualidade	Cx	20	10,00	200,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

19	Prendedor de papel com 32mm, tipo grampomol, acondicionado em caixa com 12 unidades, marca CIS, GENMES, ou similar de boa qualidade	Cx	20	12,00	240,00
20	Prendedor de papel com 51mm, tipo grampomol, acondicionado em caixa com 12 unidades, marca CIS, GENMES, ou similar de boa qualidade	Cx	20	15,00	300,00
	Prendedor de papel, 19mm, metal, preto, TRIS. Cx com 12 und	cx	20	15,00	300,00
	Prendedor de papel, 25mm, metal, preto, TRIS. Cx com 12 und	cx	20	15,00	300,00
	Prendedor de papel, 32mm, MAPED. Cx c/ 12 und	cx	20	22,00	440,00
22	Régua em alumínio 30 cm	Und	20	8,50	170,00
23	RÉGUA em plástico transparente, medindo 30,0 cm, detalhada em centímetros e milímetros	Und	50	3,00	150,00
24	RÉGUA em plástico transparente, medindo 50,0 cm, detalhada em centímetros e milímetros	Und	100	4,50	450,00
27	Suporte para canetas	Und	20	9,00	180,00
29	Tesoura de picotar 06 (seis) polegadas em aço, cabo em plástico de alta resistência	Und	20	18,00	360,00
30	Tesoura modelo escolar, em aço inoxidável, 13 cm, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência em aço polido.	Und	20	3,50	70,00
31	Tesoura, material aço, material cabo polipropileno, comprimento 21cm (uso em escritório, tipo inox)	Und	20	25,00	500,00
35	TNT- tecido não tecido - gramatura mínimo 0.20g med 1,40 x 1 mt, cores diversas.	Mts	500	4,50	2.250,00
VALOR DO LOTE					7.230,00
ITEM	LOTE – 06	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	Papel A4, branco, 210x297mm, não reciclado, 75g/m ² , 500 folhas.	Resma	200	33,00	6.600,00
2	Papel A4, branco, 210x297mm, reciclado, 75g/m ² , 500 folhas.	Resma	100	33,00	3.300,00
3	Papel ofício 02, branco, não reciclado, 75g/m ² , 500 folhas	Resma	100	33,00	3.300,00
VALOR DO LOTE					13.200,00
ITEM	LOTE – 07	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	Cópias	Und	20.000	0,50	10.000,00
2	Encadernação 14	Und	100	25,00	2.500,00
3	Encadernação 17	Und	100	30,00	3.000,00
4	Encadernação 20	Und	100	35,00	3.500,00
5	Encadernação 29	Und	100	40,00	4.000,00
VALOR DO LOTE					23.000,00
TOTAL DOS LOTES					174.161,25

4 CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 – Os serviços serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na execução e na entrega.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- 5.1.2** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 5.1.3** - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 5.1.4** - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 5.1.5** - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 5.1.6** - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 5.1.7** - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 5.1.8** - A Contratada obriga-se a cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 5.1.9** - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
- 5.1.10** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento do objeto desta licitação ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- 5.1.11** - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 5.1.12** - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
- 5.1.13** - Cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

Porto de Moz/PA, 20 de fevereiro de 2023.

Jorge Souto da Silva
Presidente da Câmara Municipal Porto de Moz

Brenderson Gomes Duarte
Presidente da CPL – Portaria nº. 003/2023



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CARTA CONVITE N.º 003/2023-CMPM

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL
DE PORTO DE MOZ, E A EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.582.132/0001-92, sediada na Av. 19 de Novembro, s/-n.º, Bairro Centro, na cidade Porto de Moz, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. _____, CPF n.º _____, RG: _____, residente e domiciliado na _____.

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do CARTA CONVITE N.º 003/2023-CMPM, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a “contratação de empresas para o fornecimento de material de expediente, para atender a Câmara Municipal de Porto de Moz”, conforme as especificações no Anexo I que se integra ao presente Edital”.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ITEM	ESPECIFIC	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL

	VALOR			XXXXXXXXXX

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ (.....por extenso.....), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir:

Unidade orçamentária 0101 CPM
3.3.90.30.00 material de consumo

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Da 1ª liberação financeira, deverão acompanhar:

4.2 - Para fins de liberação e pagamento deverá acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais

4.3 As avaliações periódicas do fornecimento, com base no termo de referência apresentado, acompanhados do relatório emitido pela fiscalização do contrato.

4.4 - O pagamento será efetuado na moeda de cotação em até 15 (quinze) dias após a aprovação da fatura de fornecimento e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação. Ocorrendo atraso de pagamento a Contratada fará jus ao recebimento de compensação financeira.

4.5 - O pagamento será efetuado na moeda de cotação em até 15 (quinze) dias após a aprovação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas. Ocorrendo atraso de pagamento a Contratada fará jus ao recebimento de compensação financeira.

4.6 - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias (*original e uma cópia*), junto ao fiscal da Obra.

4.7 - A fiscalização procederá quinzenalmente, a contar da data de início da obra, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no Termo de referência, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no Termo de referência, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

4.8 - A critério da contratante poderá ser liberado até 10% do valor contratado para a empresa licitante montar o acampamento da obra, devendo ser descontado este valor liberado no pagamento da primeira medição, da obra.

4.9 - O Termo de referência apresentado pelo licitante, deve atender as exigências deste Edital e seus anexos, a ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços, objeto desta



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

licitação até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do Contrato, com base nesse cronograma da licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação básica e financeira existente na ocasião devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas desde que devidamente justificado pelo Fiscal e aprovado necessariamente pelo presidente, devendo os mesmos receber números sequenciais.

Parágrafo primeiro – Na hipótese de vir a ser devida, por força de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a fórmula: $AM=VP (A/B-1)$, onde:

AM= atualização monetária

VP = valor presente a ser corrigido

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao do

contrato B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês da fatura

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, “c” e 55, III, da Lei N° 8.883/94.

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo máximo para a execução e para a entrega do objeto deste CONTRATO é de 12 meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos alegados, para tal prorrogação, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro – O prazo de que se trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei N° 8.666/93.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá comparecer à CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, para assinatura do contrato, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta do presente contrato.

6 - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

6.1 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito à CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

7 - DA REVISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução do objeto desta licitação ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

8.1.13 - Cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

9.1.1 - notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;

9.1.2 - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

9.1.3 - participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11 - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - A fiscalização da execução dos serviços será expressamente acompanhada e fiscalizada pela Sr^a. Elessandra Brilhante Pinto, designado pelo **GESTOR DO CONTRATO**, cabendo a ela:

11.1.1 - solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.

11.1.2 - documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

11.1.3 - emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

11.1.4 - sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

11.2 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

11.3 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

proposta;

15.1.2 - apresentar documentação falsa;

15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 - não mantiver a proposta;

15.1.6 - cometer fraude fiscal;

15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

• - multas:

• - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

• 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;

• 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;

• 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da

Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Porto de Moz e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Carta Convite registrada sob o nº 003/2023-CMPM.

17 - DA VIGÊNCIA

17.1 - O presente contrato terá a duração 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

18 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

18.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

19 - DO FORO

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Porto de Moz/PA, de 2023

Jorge souto da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Porto de Moz.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

